



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.406 DE 25 DE Junho DE 2002.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre rerratificação da Lei nº 2.354/2001 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.354, de 08 de outubro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir **crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da lei Federal citada no caput deste artigo.”

**Art. 2º** - Ficam ratificadas todas as demais disposições da lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de Junho de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro dos atos e publicações em Junho de Barra do Garças em 25/06/02. WFS